



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 12/2024 – São Paulo, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3462, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO, o gozo dos saldos de 4 (quatro) dias de férias para 29 de janeiro a 1º de fevereiro de 2024 (2º período - 2020/2021) e de 13 (treze) dias para 11 a 23 de março de 2024 (1º período - 2023/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/01/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3463, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 02 a 20 de fevereiro de 2024 (19 dias), as férias marcadas para 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024 (1º período 2023/2024), aprovadas pela Portaria PRES nº 3362/23, da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 02 a 20 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/01/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000934-52.2024.4.03.8000

Interessado(a): Tiago Bologna Dias

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal TIAGO BOLOGNADIAS licença-saúde no período de 12 a 25 de janeiro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/01/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0046752-95.2022.4.03.8000

Interessado(a): Monique Marchioli Leite

Informação DMAG nº 10497615: Ciente.

Defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias à Juíza Federal Monique Marchioli Leite, sendo 19 dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2021, 19 dias do 1º período do ano civil de 2022, 16 do 2º período do ano civil de 2022 e 6 dias do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/01/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10497514/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0013829-60.2015.4.03.8000

Documento nº 10497514

Tendo em vista a informação DAPE 10497266:

I - **torno sem efeito o item II do despacho 10481113**, referente ao desentranhamento, pelo interessado, da Declaração emitida em 24/11/2017, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação (3345387), referente ao período trabalhado na extinta FEPASA;

II - **altero o despacho 3945418**, a fim de que a averbação do tempo de serviço prestado pelo interessado na FEPASA, em empresas privadas e referente ao período de recolhimento de contribuição individual se dê da seguinte forma:

- 7.221 (sete mil, duzentos e vinte e um) dias, referentes ao período de 01/02/1978 a 30/06/2000 (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10495043/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0041674-86.2023.4.03.8000

INTERESSADO: BRUNO LEMOS ROUSSENQ
ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO

Acolho os pareceres da Secretaria de Gestão de Pessoas (10358433 e 10494213).

Defiro o pedido de ajuda de custo, equivalente ao valor de 1 (uma) remuneração percebida pelo servidor no mês em que ocorreu o seu deslocamento para esta Capital/SP (outubro/2023).

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10494661/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0041681-78.2023.4.03.8000

INTERESSADA: PATRÍCIA ROMANI
ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO

Acolho os pareceres da Secretaria de Gestão de Pessoas (10335343 e 10493422).

Defiro o pedido de ajuda de custo, equivalente ao valor de 1 (uma) remuneração percebida pela servidora no mês em que ocorreu o seu deslocamento para esta Capital/SP (outubro/2023).

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 7378, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **FABIANA RIBEIRO FENILI CON CERINO**, RF 2343, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **MAYA KAIRIYAMA**, RF 4355, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 7379, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **MAYA KAIRIYAMA**, RF 4355, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Diárias e Passagens, do Gabinete da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **FABIANA RIBEIRO FENILI CON CERINO**, RF 2343, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, na Assessoria Executiva da Diretoria-Geral, a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 7380, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **IOSHIZO TAMIE FERNANDES MATZUDA**, RF 4488 ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente operacional, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie**, **Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7383, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora **DANIELA IHARA ALVES**, RF 4100, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisora, da Seção de Execução de Pagamento, da Divisão de Programação e Execução Financeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie**, **Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7386, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SAMUEL FERNANDES DE ASSIS**, RF 4487, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente operacional, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie**, **Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7384, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **DANIEL PADIAL COSTA**, R.F. nº 3783, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Nelson dos Santos, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie**, **Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7389, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **GABRIELA LOPES DE MELLO**, RF 4230, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Supervisor Assistente, do Setor de Apoio ao Gabinete da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **MARCELO FARIA DA SILVA**, RF 2839, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie**, **Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7390, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **MARCELO FARIADA SILVA**, RF 2839, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Assessoria Executiva da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **GABRIELA LOPES DE MELLO**, RF 4230, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral, a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7393, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2024, a servidora **ANDREA MENDES CRISTINI**, RF 1741, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada de Tummas da 2ª Seção, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7395, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **ARNALDO QUIRINO DE ALMEIDA**, RF 1789, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Diana Brunstein, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **FERNANDA BARROS VALENTE NOVO**, RF 4107, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7396, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **FERNANDA BARROS VALENTE NOVO**, RF 4107, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Johnsonsomi Salvo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **ARNALDO QUIRINO DE ALMEIDA**, RF 1789, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, na Vice-Presidência, a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7387, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO**, RF 3819, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Mecânica, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Manutenção Predial, da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **JOYCE TERASSAKA DIAS**, RF 4178, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7388, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **JOYCE TERASSAKA DIAS**, RF 4178, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Edificações, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Telefonia e Controle de Contratos, da Divisão de Manutenção Predial e Telecomunicações, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 15/01/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10499944/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0045956-70.2023.4.03.8000

Documento nº 10499944

Defiro o pedido de afastamento de Nildes Maria Godoy Ponce, RF 2792, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 10/12/2023 a 17/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10499836/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000679-94.2024.4.03.8000

Documento nº 10499836

Defiro o pedido de afastamento do servidor Pedro Bonassi Neto, RF 2629, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024.
- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 05/01/2024 a 07/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10484011/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0047098-12.2023.4.03.8000

Documento nº 10484011

Defiro o pedido de afastamento do servidor Luiz Felipe Silva Bento, RF 3847, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 30/12/2023 a 18/01/2024.
- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 27/12/2023 a 29/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2024, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 10489640/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 a 31 de janeiro de 2024.

Desembargador Federal THEREZINHA CAZERTA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 11/01/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSF

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processor nº 0002657-40.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato 04.850.10.23, firmado em 28/12/2023; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: BUSS ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 31.997.157/0001-67); Objeto: elaboração de projetos para reforma das instalações elétricas e de telecomunicações do Fórum de São José do Rio Preto-SP; Valor Total: R\$63.038,25; Vigência: a partir da data de assinatura pelo período de 440 (quatrocentos e quarenta) dias; Procedimento Licitatório: PE nº 058/2023; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13 e a IN nº 05/17-MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Jefferson Adriano Buss, Sócio Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº 0013943-49.2022.4.03.8001; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. (CNPJ nº 15.266.912/0001-87); Objeto: prorrogação do prazo do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 06/12/23; Fundamento Legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 06/12/23; Vigência: fica prorrogada até 05/12/24; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Diego Ros Quinto e Sr. Renato Prado Bertim.

Processo nº 0017666-76.2022.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 01.096.11.23 ao Convênio nº 01.096.10.23; Convenientes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/01/24; Data da Assinatura: 19/12/23; Valor: A Conveniente cobrará da CAIXA, por linha impressa de Contracheque, a quantia de R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos), para cobertura dos custos de processamento; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Conveniente, Sr. Carlos Koda Sato, Procurador.

Processor nº 0015133-47.2022.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.806.11.23 ao Contrato nº 04.806.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELENGE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 28.288.757/0001-41); Objeto: a) prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias corridos a contar de 30/10/23; b) Prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias corridos a contar de 13/03/24; e c) alteração da razão social da Contratada para que passe a constar: ELENGE ENGENHARIA LTDA., Fundamento Legal: arts. 57, §1º, incisos III e V, e 65, ambas da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 07/12/23; Vigência: fica prorrogada até 11/05/24; Procedimento Licitatório: PE 050/2022; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto da Cruz, Sócio.

Processor nº 0009223-05.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.827.13.23 ao Contrato nº 04.827.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LINCE SEGURANÇA E ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ nº 10.565.981/0001-78); Objeto: a repactuação e o reajuste de preços, a partir de 23/06/23; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato originário, nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018; Data da Assinatura: 13/12/23; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 034/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. William Lopes de Aguiar, Procurador.

Processor nº 0041783-03.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.765.11.23 ao Contrato nº 05.765.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: AGEN TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 09.022.398/0001-31); Objeto: **acréscimo** quantitativo de 14 (quatorze) unidades de Webcam tipo 2, Marca: Logitech Group PN: 960-001054 + Suporte parede e mesa + Suporte de TV + Tampa de privacidade Externa, no percentual de acréscimo de **24,5614%**; Fundamento Legal: arts. 124, I, "b", e 125, ambas da Lei nº 14.133/21; Valor Total: R\$389.711,90; Data da Assinatura: 21/12/23; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE SRP nº 022/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Alexandre Augusto Silva Melo, Procurador.

Processor nº 0010893-83.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.330.14.23 ao Contrato nº 08.330.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. (CNPJ nº 00.028.986/0036-38); Objeto: a supressão de 01 (um) elevador do Contrato, a partir de 11/12/23; Novo Valor Mensal R\$311,86; Fundamento Legal: art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 15/12/23; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 036/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Claudinei de Alcântara Silva, Procurador e Sr. Edson Leandro Ferreira Vedor, Procurador.

Processor nº 0017521-54.2021.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.353.11.23 ao Contrato nº 08.353.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 30 (trinta) meses a partir de 10/02/24. b) a **negociação do valor mensal do Contrato**, que passará a ser de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), a partir de **10/02/2024**; Valor Total: 54.000,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso II e 65, inciso II, "c" da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 05/12/23; Vigência: entrará em vigor em 10/02/24, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: PE nº 068/2020; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processor nº 0002139-50.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.379.14.23 ao Contrato nº 08.379.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DÍGITRO TECNOLOGIA S.A. (CNPJ nº 83.472.803/0001-76); Objeto: Alteração do endereço da Unidade **SÃO PAULO – TURMAS RECURSAIS - Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais** para o prédio de **SÃO PAULO – EXECUÇÕES FISCAIS - Fórum Federal de Execuções Fiscais**, a partir do dia 26/12/2023, da seguinte forma: **De: SÃO PAULO – TURMAS RECURSAIS** Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, Alameda Jaú, 389 - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01420-001, Fone: (11) 2766-8700/2766-8980/2766-8981/2766-8982, E-mail: spaulo-turmrec-jef@trf3.jus.br; **Para: SÃO PAULO – EXECUÇÕES FISCAIS**, Fórum Federal de Execuções Fiscais, R. João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01303-030, Fone: (11) 2172-3705/2172-3703 e (11) 2766-8700/2766-8980/ 2766-8981/2766-8982, E-mail: fiscal-nuad@trf3.jus.br e spaulo-turmrec-jef@trf3.jus.br; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "a" da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 07/12/23; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 062/2022; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro e pela Contratada, Sr. Milton João de Espíndola, Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0008920-88.2023.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.300.10.23; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ARAÇATUBA- ACREPOM (CNPJ nº 01.901.606/0001-60). OBJETO: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados nas dependências do Fórum (plásticos, vidros, metais, papelão, etc); Fundamento Legal: Decreto nº 10.936/22, Lei nº 12.305/10, Lei nº 13.019/14, a Recomendação CNJ nº 37/2011, a Resolução CJF nº 714/21, a Resolução CNJ nº 400/21, as Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21 e 350/20, Capítulo 2 e Anexo 1, no que couber; Data da Assinatura: 14/12/23; Vigência: por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal e pela Partícipe, Sra. Alexandra Santos Alves, Presidente.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0006478-52.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1281.10.23, firmada em 26/12/23; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 42.810.782/0001-74); Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a eventual contratação de componentes para o bom funcionamento do Circuito Fechado de TV; Validade: 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$29.575,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – RP itens 01 e 09; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sra. Irani Maria dos Santos Salgueiro, Proprietária.

Processo nº 0006478-52.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1282.10.23, firmada em 28/12/23; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 05.558.462/0001-42); Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a eventual contratação de componentes para o bom funcionamento do Circuito Fechado de TV; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$26.880,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – RP item 02; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Williams Rodrigues Cordeiro, Procurador.

Processo nº 0006478-52.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1283.10.23, firmada em 26/12/23; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ nº 08.096.586/0001-41); Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a eventual contratação de componentes para o bom funcionamento do Circuito Fechado de TV; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$15000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – RP item 04; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Luiz Felipe Cazado Candreva, Proprietário.

Processo nº 0006478-52.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1284.10.23, firmada em 26/12/23; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ nº 49.490.183/0001-60); Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a eventual contratação de componentes para o bom funcionamento do Circuito Fechado de TV; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$76650,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – RP itens 05 e 06; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva, Proprietária.

Processo nº 0006478-52.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1286.10.23, firmada em 26/12/23; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: AGS COMERCIAL LTDA. (CNPJ nº 24.435.379/0001-20); Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a eventual contratação de componentes para o bom funcionamento do Circuito Fechado de TV; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$19.300,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – RP itens 08 e 15; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Wagner Ramos Stagliano.

Processo nº 0006478-52.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1290.10.23, firmada em 26/12/23; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ nº 49.490.183/0001-60); Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a eventual contratação de componentes para o bom funcionamento do Circuito Fechado de TV; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$4.200,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2023 – RP item 12; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva, Proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha**, **Analista Judiciário**, em 12/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10495258/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002601-07.2023.4.03.8001

Empresa: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 01/2024 - DICT/SUFT (doc. 10495246).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 166, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga as Portarias DFORSP nº 76/2011, que instituiu Comissão de Qualidade de Vida no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo, e nº 16/2012, que nomeia os membros da Comissão de Qualidade de Vida no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o projeto de revisão e atualização dos atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no período de 2012 a 2022;

CONSIDERANDO que a Comissão de Qualidade de Vida perdeu o objeto na medida em que outras comissões passaram a abranger assuntos idênticos ou semelhantes;

CONSIDERANDO o disposto no doc. DIGD 10339774, Manifestação UGEP 10344444 e Manifestação DISA 10345490;

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI nº 0002049-47.2020.4.03.8001 e 0000338-02.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes atos normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Portaria nº 76, de 29 de setembro de 2011, que instituiu Comissão de Qualidade de Vida no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo;

II - Portaria nº 16, de 8 de fevereiro de 2012, que nomeia os membros da Comissão de Qualidade de Vida no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 167, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Comunica os feriados municipais do ano de 2024 das subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os feriados municipais das cidades que abrigam Fóruns Federais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI nº 0016339-62.2023.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º COMUNICAR aos Senhores Advogados e público em geral que nas datas abaixo relacionadas, no ano de 2024, não haverá expediente nos Fóruns Federais respectivos, em virtude de feriado municipal:

Americana	13 de junho
Andradina	20 de janeiro, 11 de julho e 06 de agosto
Aracatuba	02 de dezembro
Araraquara	11 de julho e 22 de agosto
Assis	1º de julho e 04 de outubro
Avaré	15 de setembro
Barretos	25 de agosto
Barueri	24 de junho
Bauru	1º de agosto
Botucatu	14 de abril e 26 de julho
Bragança Paulista	08 de dezembro
Campinas	08 de dezembro
Caraguatatuba	20 de abril e 13 de junho
Catanduva	14 de abril e 08 de agosto
Franca	28 de novembro e 08 de dezembro
Guaratinguetá	1º de abril, 13 de junho e 25 de outubro
Guarulhos	08 de dezembro
Itapeva	26 de julho e 20 de setembro
Jales	15 de abril e 15 de agosto
Jau	15 de agosto
Jundiaí	15 de agosto
Limeira	15 de setembro
Lins	13 de junho
Marília	04 de abril e 08 de dezembro
Mauá	08 de dezembro
Mogi das Cruzes	26 de julho e 1º de setembro
Osasco	19 de fevereiro e 13 de junho
Ourinhos	06 de agosto e 13 de dezembro
Piracicaba	13 de junho e 08 de dezembro
Presidente Prudente	20 de janeiro, 14 de setembro e 08 de dezembro
Registro	30 de novembro e 03 de dezembro
Ribeirão Preto	20 de janeiro e 19 de junho
Santo André	08 de abril
Santos	26 de janeiro
São Bernardo do Campo	20 de agosto
São Carlos	15 de agosto e 04 de novembro
São João da Boa Vista	24 de junho
São José do Rio Preto	19 de março e 08 de dezembro
São José dos Campos	19 de março e 27 de julho
São Paulo	25 de janeiro
São Vicente	22 de janeiro
Sorocaba	15 de agosto
Taubaté	05 de fevereiro, 1º de abril e 04 de outubro
Tupã	29 de junho

Art. 2.º Nos feriados mencionados no art. 1.º desta norma funcionará o plantão judiciário para atendimento de medidas de urgência, nos termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 70, de 26 de agosto de 2009, alterada pelas Resoluções CJF n.º 232, de 27 de fevereiro de 2013 e n.º 672, de 11 de novembro de 2020; e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pelas Resoluções CNJ n.º 152, de 06 de julho de 2012, n.º 326, de 26 de junho de 2020, n.º 353, de 16 de novembro de 2020 e n.º 403, de 29 de junho de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4298, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 0017531-30.2023.4.03.8001 e 0017290-56.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 10490293), de 11 de janeiro de 2024, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Mauá;

CONSIDERANDO os termos do Despachos DFOR (docs. 10454534 e 10481230), de 05 e 10 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10494033);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10494033);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10426103);

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor JOSÉ ELIAS CAVALCANTE, RF 525, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara Federal de Mauá para o Juizado Especial Federal Cível de Mauá, a partir de 08/01/2024;

II - DISPENSAR o servidor RAFAEL CONTO DE MORAIS, RF 8419, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Mauá;

III - DISPENSAR o servidor LUCAS YUGO WATANABE, RF 8692, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Mauá, alterar a sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de Mauá, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara-Gabinete do referido Juizado;

IV - ALTERAR a lotação da servidora LARISSA DE CASTRO AZEVEDO, RF 8922, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Juizado Especial Federal Cível de Mauá para a 1ª vara Federal de Mauá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4296, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016896-49.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10479629), de 09 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora MAYARA GARCIA MELO, RF 8494, Analista Judiciária, Área Judiciária, da Divisão de Segurança Institucional para a Divisão de Apoio Judiciário, a partir de 09/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4302, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017710-61.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da solicitação (doc.10461207), de 27 de dezembro de 2023, da servidora Christiane Amélia Martins Fonseca, F3981, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.10478437), de 15 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10497427);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CHRISTIANE AMÉLIA MARTINS FONSECA RF 3981, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Atenção à Saúde (FC-5) da Divisão de Saúde, e alterar sua lotação para a Divisão Financeira, a partir de 19/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 252, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a edição da Portaria ARAC-DSUJ n.º 247, de 11 de dezembro de 2023 (10411255), que estabelece a escala de plantão do Núcleo de Apoio Regional para o período de recesso judiciário previsto no artigo 62, inciso I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a Portaria ARAC-DSUJ n.º 247 (10411255) para incluir os servidores ANDRÉIA FIOROTO, RF 4333, no dia 21/12/2023, por ter havido a necessidade de prestação de serviço das 9h30min às 11h de forma remota, e IVAN FRANCISCO SOARES, RF 1854, no dia 05/01/2024, por ter havido a necessidade de prestação de serviço das 11h30min às 12h30min de forma presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 251, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ, RF 1870, estará em férias no período de 08 a 17/01/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LAURA DIVINA RAFFA, RF 2535, para substituir a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZA DONÁ na Supervisão da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX desta Divisão de Apoio Regional (FC-5), no período de 08 a 17/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 10/01/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 123, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CARGO EM COMISSÃO CJ-3 VACANCIA

Bragança Paulista, 15 de Janeiro de 2024.

O Dr. FABIO KAIUT NUNES, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a vacância de função comissionada/cargo em comissão, nos termos da Resolução CJF 3/2008, artigo 55, § 3º;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS- RF 4600, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ3, partir de 08/01/2024 até a veiculação em Diário Oficial de sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FABIO KAIUT NUNES

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 193, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias dos servidores ocupantes de Funções Comissionadas no Juizado Especial Federal de Campinas,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos referidos períodos, conforme segue:

Nome	Função Comissionada	Período de férias/licença	Substituto (a)
Cirlene Aparecida Pedroso Galvão, RF 8472	Supervisora da Seção de Processamento - FC5	08/01/2024 a 17/01/2024	Mônica Salles, RF 7184
Patrícia Michelle Takahachi, RF 4886	Supervisora da Seção de Audiências - FC5	08/01/2024 a 17/01/2024	Fábio Porto Camargo, RF 5583
Paula Nunes Angelo, RF 7318	Supervisora da Seção de Análise de Iniciais - FC5	08/01/2024 a 20/01/2024	Marcos Vieira de Oliveira, RF 6758
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete - FC6	08/01/2024 a 25/01/2024	Táris Valim Olivetti, RF 1905

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria CAMP-JEF-SUAP Nº 194, DE 12 DE janeiro DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 191/2023, de 11 de Dezembro de 2023, para:

Onde se lê:

"Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete - FC5"

Leia-se:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 15/01/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 243, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor **GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, entre outros, a prestação de serviço extraordinário, alterada parcialmente pela Resolução nº 379, 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento no dia **12/01/2024 (= 01 dia)** da servidora **ELIZANDRA SPURIO – RF 5336 – Técnico Judiciário – Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6)**, por motivo de compensação de horas extraordinárias trabalhadas, convertidas e lançadas no Sistema e-GP, nos termos do artigo 50-A da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor(a) para substituí-la na função;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir na função a servidora em questão:

- No dia **12/01/2024 (= 01 dia)**, o servidor **VALEMERSON ARALDI – RF 7113**, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado em Informática, Função Comissionada de Assistente I (FC4).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 16/01/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR Nº 244, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR **GUSTAVO GAIO MURAD**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
22/01 a 26/01/2024	Dr. Gustavo Gaio Murad
29/01 a 02/02/2024	Dr. Gustavo Gaio Murad

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfisp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
19/01 a 25/01/2024	Andrea Cristina Muler
26/01 a 01/02/2024	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
19/01 a 25/01/2024	Priscila Frantska Paro
26/01 a 01/02/2024	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 16/01/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VN° 109, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria (CJ 3) André Luiz Motta Júnior, analista judiciário, registro funcional 6899, esteve de férias de 08/01 a 12/01/2024, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, registro funcional 4638, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 15/01/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VN° 101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre delegação de atos administrativos e de mero expediente, organização dos serviços internos da vara e padronização de procedimentos.

O MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Guarulhos, Subseção Judiciária do Estado de São Paulo Dr. Bruno Cesar Lorencini, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do Provimento Core nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

ARTIGO 1º. AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO** pelo (a) Diretor(a) de Secretaria e por todos os(as) servidores(as) da Vara, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo, inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados(as) destas, desde que devidamente constituídos(as) nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício: **a)** aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, inclusive expedição de certidões, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça, **b)** aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor, **c)** de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.3) expedição de: **a)** certidões em geral (objeto e pé, homonímia etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado; **b)** ofício, após o recebimento do flagrante ou da denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nas noticiados; **c)** carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário; **d)** mandado/carta precatória de citação e penhora para diligência no mesmo endereço do executado, após a juntada da carta de citação/AR negativa pelo motivo "recusado", "não atendido" e "ausente";

1.4) apensamento e o desapensamento de incidentes do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

1.5) designação de data para realização de audiência de custódia após o recebimento do flagrante, bem como a designação de datas para a realização de audiências de instrução e julgamento e de redesignação de audiências para melhor adequação à pauta, intimando-se as partes;

1.6) consulta aos sistemas online disponíveis em Secretaria – Webservice, INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, RENAJUD, SISBAJUD, INFOSEG, ARISP, CRCJUD e outros eventualmente disponibilizados, para obtenção de dados cadastrais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário; solicitar ao setor administrativo do INSS cópia do CNIS nas ações iniciais de aposentadoria especial.

1.7) intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de 15 dias: **a)** manifestar-se sobre os embargos monitorios; **b)** manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada; **c)** manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do CPC; **d)** manifestar-se sobre a contestação, além da intimação das partes para apresentarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência; **e)** manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença;

1.8) intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de 05 dias: a) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação, bem como do pedido de desistência da ação/dos embargos, apresentando-se a aceitação no silêncio; b) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte e eventuais adequações/endorços ao seguro garantia; c) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte e eventuais adequações/endorços à carta de fiança apresentada; d) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro ou o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte; e) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s); f) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e carta de citação com aviso de recebimento negativo; g) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos; h) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa; i) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito; j) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud; k) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos; l) manifestar-se sobre a proposta de acordo; m) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento; n) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal).

1.9) intimação da parte exequente para ciência, no prazo de **48 horas**: a) acerca da minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida, e ciência de que nada mais sendo requerido, as minutas serão transmitidas;

1.10) intimação da parte respectiva, quando cabível, para, no prazo de **15 dias**: a) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato; b) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores.

1.11) intimação da parte respectiva, quando cabível, para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos no sistema ou indeferimento da inicial: a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento; b) cópia da ata de eleição, atos constitutivos e de posse atuais; c) comprovante de recolhimento das custas processuais, tanto iniciais quanto finais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo do Tribunal; d) cópia de documento de identificação se for pessoa física; e) cópia do contrato ou estatuto social, bem como eventuais alterações, se for pessoa jurídica; f) cópia do termo de compromisso de Administrador Judicial, se for massa falida; g) cópia da certidão de intimação/publicação, para fins de comprovação da tempestividade;

1.12) intimação da parte para, no prazo de 05 dias: a) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria; b) manifestar-se sobre o laudo pericial/esclarecimentos do perito nomeado e dos assistentes das partes; c) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento a determinação judicial; d) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais no prazo comum de 05 dias; e) manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo; f) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária; g) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências; h) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisito de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada; i) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegitimidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato; j) manifestar-se sobre a notícia de processo falimentar/recuperação judicial em nome da parte executada, bem como de falecimento da parte; k) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC); l) recolher custas para expedição de certidão de inteiro teor nos casos em que o processo não for sigiloso.

1.13) intimação da parte para, no prazo de 48 horas: a) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado; b) acerca do extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e ciência de que nada mais sendo requerido, os autos serão remetidos ao arquivo;

1.14) intimação da parte para comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s).

1.15) intimação do Ministério Público Federal para se manifestar sobre: a) a tentativa frustrada de intimação ou citação; b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu; d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade; e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas; f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares; g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento; h) manifestar-se sobre autorização de viagem; i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante; j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora; k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada; l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal); m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;

1.16) solicitação, ao Juízo deprecado, às Centrais de Mandados ou a outros Juízos, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de: **a)** devolução, devidamente cumpridos, ou informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados, quando decorridos mais de 30 dias de sua expedição. No caso das cartas precatórias a solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas; **b)** devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto; **c)** cópia de peças faltantes dos autos principais para instruir os atos deprecados. Não sendo atendida, a carta deverá ser devolvida à origem com registro do ocorrido; **d)** cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

1.17) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

1.18) reiteração de mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos no prazo estipulado ou quando decorridos mais de 30 dias de seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;

1.19) remessa dos autos: **a)** à Central de Conciliação da Subseção, para realização de audiência de proposta de conciliação, a pedido da parte exequente ou da CECON; **b)** findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento; **c)** ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso;

1.20) certificação nos autos o não retorno da carta de citação postal/AR, após o transcurso do prazo de 30 dias da sua expedição e encaminhar o processo para expedição de mandado/carta precatória para citação e penhora, no mesmo endereço do executado;

1.21) devolução do mandado à Central de Mandados, quando se verificar a falta de cumprimento de alguma diligência já determinada, conforme certidão explicativa da diligência faltante;

1.22) reexpedição RPVs/Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;

1.23) em relação ao **Acordo de Não Persecução Penal** serão praticados de ofício pelos servidores da Vara, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, os seguintes atos: a) encaminhamento do beneficiado à CPMA de Guarulhos ou à entidade conveniada com a Justiça Federal, através de Acordo de Cooperação, para cumprimento da prestação de serviços comunitários, na forma ajustada ou na forma do artigo 46, §§ 3º e 4º, do CP, e intimação para comparecimento no prazo de 10 (dez) dias; b) intimação do beneficiado para pagamento da prestação pecuniária, mediante recolhimento na conta única à disposição deste Juízo, e apresentação dos comprovantes, mensalmente, em Secretaria; c) intimação do beneficiado para comprovar ou justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o não cumprimento de condição, sob pena de prosseguimento da persecução penal; d) recebimento, em Secretaria, de acordo, cuja forma de cumprimento já tiver sido ajustada no Juízo da homologação, a fim de aguardar sua comprovação; e) cobrança dos relatórios de frequências aos serviços comunitários prestados pelos beneficiados, às entidades tomadoras dos serviços, quando não remetidos periodicamente; f) abertura de vista ao Ministério Público Federal acerca de descumprimento ou cumprimento integral de condição; g) devolução dos autos ao Ministério Público Federal para regularização da instrução, seja por ausência de assinaturas, juntada de documentos ou informações relevantes concernentes às condições impostas, necessárias para a fiscalização/comprovação do cumprimento;

1.24) em relação aos processos eletrônicos e físicos **arquivados ou sobrestados**: a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas "arquivado/sobrestado análise de petição", após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento. b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

ARTIGO 2º. AUTORIZAR a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos: a) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória; b) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário; c) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência; d) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais; e) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

ARTIGO 3º. DETERMINAR que os mandados e ofícios em geral sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo(a)(s) seu (sua)(s) substituto(a)(s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, exceto aqueles que o ordenamento jurídico exija assinatura do Magistrado.

ARTIGO 4º. Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial poderão ser revistos pelo(a)(s) Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes

ARTIGO 5º. Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único – A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada imediatamente à conclusão do magistrado.

ARTIGO 6º. É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

ARTIGO 7º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

ARTIGO 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 20/12/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 231, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR **HUGO DANIEL LAZARIN**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CF-RES-2012/00221 de 19 de dezembro de 2012 do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO que o servidor **ROBERTO DELLA PENNA JUNIOR**, Analista Judiciário, RF 5244, Supervisor da Seção de Processamentos de Executivos Fiscais (FC-05), esteve em gozo de férias, nos períodos de 10/12/2023 a 19/12/2023 e 08/01/2024 a 09/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WLADIMIR ANTONIO ALVES**, Analista Judiciário, RF 3619, para substituir o citado servidor, no período de 10/12/2023 a 19/12/2023, na função de Supervisor da Seção de Processamentos de Executivos Fiscais (FC-05);

DESIGNAR o servidor **DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE**, Técnico Judiciário, RF 8103, para substituir o referido servidor, no período de 08/01/2024 a 09/01/2024, na função de Supervisor da Seção de Processamentos de Executivos Fiscais (FC-05).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 11/01/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 83, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

decorrência de férias.

Substituições de função

A DOUTORA **GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **Verônica Hideko Mori Jaime Castanheiro**, Técnico Judiciário, RF 6632, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) encontra-se em fruição de férias no período de 08/01/2024 a 26/01/2024;

CONSIDERANDO que a servidora **Laura Noal Garcia**, Analista Judiciário, RF 8666, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) encontra-se em férias no período de 08/01/2024 a 19/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Wellington Gomes Leal, Técnico Judiciário, RF 5402, para substituir Verônica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Técnico Judiciário, RF 6632, no exercício da função gratificada e durante o período de 08/01/2024 a 17/01/2024.

DESIGNAR o servidor Rafael Antônio Melo de Freitas, Técnico Judiciário, RF 8562, para substituir Verônica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Técnico Judiciário, RF 6632, no exercício da função gratificada e durante o período de 18/01/2024 a 26/01/2024.

DESIGNAR a servidora Renata Biondi Rovai Pampaloni, Analista Judiciário, RF 8729, para substituir a servidora Laura Noal Garcia, Analista Judiciário, RF 8666, no exercício da função gratificada e no período de 08/01/2024 a 19/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 15/01/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 127, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 269, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECE a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
20 e 21/01/2024	CALISTO ABDO JÚNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 15/01/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 243, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o itinerário formativo para a realização de estágio estudantil no âmbito do Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 208/2012, de 4 de outubro de 2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução TRF3 nº 334, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer um itinerário formativo pelos diversos setores do Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE, no âmbito do Juizado Especial Federal da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, itinerário formativo estudantil pelos setores-fim da unidade judiciária.

Parágrafo Único – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

Art. 2º - O estágio estudantil para estudantes do curso superior de Direito no âmbito do Juizado Especial Federal se dá, para efeitos do presente ato, nos setores de (I) Distribuição, (II) Secretaria e (III) Gabinetes.

Parágrafo único - Caberá aos setores de que trata este artigo oferecer as condições necessárias à obtenção de experiência prática mediante efetiva participação em atividades, serviços ou programas cujo desenvolvimento guarde correlação com a área jurídica e estrita compatibilidade com aquelas previstas no termo de compromisso de estágio.

Art. 3º - A duração total do estágio no âmbito da Justiça Federal não poderá exceder dois anos, limitado à conclusão do curso ou à colação de grau.

§ 1º - De modo a proporcionar uma visão completa do processo jurídico ao estudante e a atender a necessidade de mão-de-obra o estágio deve compreender a integralidade dos setores elencados no artigo anterior.

§ 2º - O itinerário formativo terá início pelo setor contemplado pelo agente integrador, ficando o estudante a este vinculado pelo período de até 8 (oito) meses.

§ 3º - Excedido o período estabelecido no parágrafo anterior, o estudante deverá ser redirecionado a setor no qual ainda não tenha tido experiência, segundo critério de necessidade.

§ 4º - Excepcionalmente, o estudante poderá ser redirecionado a outro setor em caso de necessidade de serviço.

§ 5º - É vedado, sob qualquer pretexto, a vinculação de mais de 2 (dois) estagiários a qualquer setor/gabinete, ressalvados os estagiários voluntários.

Art. 4º - O presente itinerário formativo se aplicará aos estagiários com contrato em vigência.

Art. 5º - Compete à Presidência do Juizado Especial, ouvidos os supervisores de cada setor e os oficiais de gabinete, determinar a alteração de vinculação do estagiário.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 15/01/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR N° 1158, DE 13 DE JANEIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no Processo Administrativo nº 0025441-50.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANA BUENO MARQUES, R.F. 4653, para substituir a servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **11/12/2023 a 19/12/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 1157, DE 13 DE JANEIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no Processo Administrativo nº 0011723-44.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NATÁLIA TAVARES AMATO, R.F. 5704, para substituir a servidora VIVIANE RAMOS DA SILVA, R.F. 8564, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **11/12/2023 a 19/12/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE10 N° 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL Lin Pei Jeng, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela RESOLUÇÃO CJF3R N° 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO n° 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n° 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o primeiro semestre de 2024, na forma do quadro infra:

Período	Substitutos
08 a 31.01.2024	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 29.02.2024	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 31.03.2024	Dr. Caio Moysés de Lima
01 a 30.04.2024	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio
01 a 31.05.2024	Dra. Lin Pei Jeng
01 a 30.06.2024	Dr. Fernando Henrique Corrêa Custódio

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lin Pei Jeng, Juiz Federal**, em 12/01/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1159, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no Processo Administrativo nº 0031082-19.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA TEIXEIRA DE MORAES, R.F. 6690, para substituir a servidora SORAYA MOHAMAD CHOUMAN, R.F. 5908, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período **18/12/2023 a 19/12/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/01/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1160, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no Processo Administrativo nº 0009850-14.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA, R.F. 3954, para substituir a servidora KARINA VIDALI BALIEIRO, R.F. 4448, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), nos períodos de:

- i) **07/12/2023**, em decorrência de compensação de recesso judicial; e
- ii) **11/12/2023 a 19/12/2023** e de **08/01/2024 a 09/01/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/01/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), está afastada por licença-gestante no período de 22/08/2023 a 24/04/2024, e gozará férias no período de 25/04/2024 a 13/05/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, RF 7323, Oficial de Gabinete (FC-05), compôs o dia 01/12/2023;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), compôs os dias 18 e 19/12/2023;

RESOLVE:

1) DESIGNAR a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, para substituir a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), nos períodos de 01 a 06/12/2023, e 19 a 31/12/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

2) DESIGNAR o servidor Nicolas Coelho Bonilha, RF 7381, para substituir a servidora Elaine Cristina Tertuliano Gava, RF 8200, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), no período de 07 a 18/12/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

3) DESIGNAR a servidora Amanda Marques Gattás, RF 7354, para substituir o servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, RF 7323, Oficial de Gabinete (FC-05), no dia 01/12/2023, sem prejuízo de suas atividades habituais;

4) DESIGNAR a servidora Ana Carolina Sversut Mazzini, RF 7306, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), nos dias 18 e 19/12/2023, sem prejuízo das suas atividades habituais.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VALTER RUIVO DA SILVA, RF 6626, para substituir a servidora Elizabeth Branco Pedro, RF 3764, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados, FC-5, no período de 21/11/2023 a 30/11/2023, em virtude de férias.

Promovam-se as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ALTERAR a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JANEIRO/2024, no período de 07.01.2024 a 31.01.2024 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 07 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 08 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 09 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 10 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 11 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 12 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 13 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 14 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 15 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 16 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 17 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 18 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 19 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 20 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 21 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 22 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 23 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 24 – Adriano Vicirvalves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vicirvalves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vicirvalves Martins, RF 8657
- 27 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 28 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 29 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 30 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 31 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 154, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 31 da Resolução Conj. PRES-CORE Nº 2, de 12.02.2014 que dispõe sobre a designação, periódica, de Oficiais de Justiça para o exercício da função de "Instrutor" e observância aos artigos 32 e 33, para suas atribuições,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala da função de Instrutor, pelos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, da Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, conforme segue:

PERIODO	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/01/2024 a 30/04/2024	Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
01/05/2024 a 31/08/2024	Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
01/09/2024 a 31/12/2024	Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 142, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - **Autorizar** a servidora TATIANA CANTERAS MOLINER – RF 4857, a compensar, nos dias 29 e 30 de JANEIRO DE 2024, 02(dois) dias do saldo do banco de horas de dias trabalhados em plantão judicial, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 15/01/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 93, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO VICENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

1 – **CONSIDERANDO** as férias do servidor **DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-6)**, no período de 06/11/2023 a 19/11/2023 (**14 dias**);

INDICAR o servidor **LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670**, para substituir o servidor **DANIEL PRATA CARNICERO - RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-6)** no período acima indicado (**14 dias**),

2 - **CONSIDERANDO** a licença nojo da servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412 (CJ-3) – Diretora de Secretaria**, no período de 09/12/2023 a 16/12/2023 (**8 dias**);

INDICAR o servidor **LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670**, para substituir a servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no período acima indicado (**8 dias**);

3 – **CONSIDERANDO** as férias da servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136, Supervisora de Processamento de Ações Criminais (FC-5)**, no período de 11/12/2023 a 16/12/2023 (**6 dias**);

INDICAR a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO - RF 7618**, para substituir a servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5)**, no período acima indicado (**6 dias**);

4 - **CONSIDERANDO** as férias da servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412 (CJ-3) – Diretora de Secretaria**, no período de 08/01/2024 a 19/01/2024 (**12 dias**);

INDICAR o servidor **LUCAS NUNES MENDONÇA - RF 8670**, para substituir a servidora **CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria (CJ-3)**, no período acima indicado (**12 dias**);

5 – **CONSIDERANDO** as férias da servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136, Supervisora de Processamento de Ações Criminais (FC-5)**, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 (**5 dias**);

INDICAR a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO - RF 7618**, para substituir a servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA - RF 7136, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5)**, no período acima indicado (**5 dias**); e

6 - **CONSIDERANDO** as férias do servidor **MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUZA - RF 6325, Oficial de Gabinete (FC-6)**, no período de 15/01/2024 a 19/01/2024 (**5 dias**);

INDICAR a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO - RF 7618**, para substituir o servidor **MARCO ANTONIO BUENO CARDOSO DE SOUZA - RF 6325, Oficial de Gabinete (FC-6)**, no período acima indicado (**5 dias**).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 15/01/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 137, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL, MM.** Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de licença capacitação, no período de 15/01/2024 a 15/04/2024, concedido à servidora **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO, analista judiciária, RF 7142, Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5)**, conforme decisão 10366597, proferida no processo SEI 0002818-47.2023.4.03.8002;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA BRITO DE JESUS**, Técnica Judiciária, RF 7416, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5 no período **15/01/2024 a 15/01/2024**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 15/01/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

Edital de Chamamento Nº 10491565/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 0002646-08.2023.4.03.8002

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL (JFMS), pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro e por intermédio de sua Comissão para Coleta Seletiva Solidária, instituída através do Art. 45, Seção 10 da Portaria nº 63/2021 (Doc. 6397468), comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição da República, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, e ainda as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, em especial a Resolução do CNJ nº 324/2020 e Resolução do CJF nº 714/2021.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência (Anexo I);

II - Modelo de Declaração - Condições de Habilitação (Anexo II);

III - Acordo de Cooperação Mútua (Anexo III);

IV - Termo de Recebimento (Anexo IV).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: ADMMS-SUGG@trf3.jus.br

1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e materiais descartados pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, conforme condições definidas no Termo de Referência (Anexo I);

1.2 - Os materiais disponibilizados para coleta consistem em:

1.2.1 - Papéis

1.2.2 - Papelões

1.2.3 - Plásticos

1.2.4 - Metais

1.2.5 - Vidros

1.2.6 - Pilhas e baterias

1.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplo.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis;

2.1.2 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.3 - Apresentar o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

2.1.4 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal:

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e da Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações):

I - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

II - Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados;

III - Última Ata de Eleição dos Administradores.

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - cópia de documento oficial de identidade, assinandolos aqueles elencados pelo art. 2º da Lei n.º 12.037/2009;

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário);

III - declaração contida no Anexo II.

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sites oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste Edital;

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 - LOCAL: Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3.2.1 e 3.2.2 deverão ser endereçados em envelope lacrado à Comissão para Coleta Seletiva Solidária - Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul, indicando por fora do envelope que se trata de documentação referente ao Edital nº XX/2023, ou de forma digital através de mensagem eletrônica remetida ao e-mail ADMMS-SUGG@trf3.jus.br;

4.2 - DOCUMENTOS: A entrega física do envelope deverá ser feita ao representante da Seção de Comunicações, localizada no Fórum da Justiça Federal em Campo Grande, **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79037-102**;

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 12:00 às 19:00 horas;

4.4 - FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia perfeitamente legíveis, ou digitalizações em caso de envio eletrônico;

4.5 - ENTREGA DIGITAL: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento poderá ser feita por meio digital, com envio para o seguinte endereço de e-mail ADMMS-SUGG@trf3.jus.br, respeitando-se o período estipulado no item 4.3, considerados os artigos 15 e 441 do Código de Processo Civil, bem como as disposições da Lei n.º 13.726/2018;

4.6 - Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos de identidade apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais à Comissão para Coleta Seletiva Solidária, para fins de autenticação.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão encaminhados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária para serem analisados e julgados pelo(s) setor(es) competente(s) da Administração da JFMS, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo;

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de avisos localizado no átrio do prédio do Fórum da Justiça Federal em Campo Grande, localizado na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102**, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/diario/>), e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos;

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 21 do Decreto 8.726/2016, na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada;

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - A coleta deverá ser realizada em um dos seguintes endereços:

Prédio	Endereço
FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102.
ARQUIVO CENTRAL DA JFMS	Av. Zahran nº 1545 - Campo Grande/MS. CEP: 790.51-000.
TURMA RECURSAL DE CAMPO GRANDE:	Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade. Campo Grande/MS. CEP: 79002-205.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande/MS. CEP: 79.004-394.

6.2 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de celebração do Acordo de Cooperação Mútua, podendo a JFMS revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

7.2 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

7.3 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.4 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária (ADMMS-SUGG@trf3.jus.br), telefone (67) 3320-1100;

7.5 - A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFMS e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - JFMS, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo;
- 2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário;
- 2.3 - A JFMS atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução Pres. TRF3 451, de 10 de agosto de 2021 e da Resolução CNJ 400/2021, que revogou a Resolução CNJ 201/2015, visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua;
- 2.4 - Aplica-se o art. 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que revogou o Decreto nº 5.940/2006, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3- OBJETO

- 3.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos nos edifícios do DESTINADOR;
- 3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:
- 3.2.1 - Papéis
- 3.2.2 - Papelões
- 3.2.3 - Plásticos
- 3.2.4 - Metais
- 3.2.5 - Vidros
- 3.2.6 - Pilhas e baterias
- 3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos;
- 3.4 - Serão considerados no acordo todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFMS ou que tenham destinação específica.

4- LOCAIS E HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

Prédio	Endereço
FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102.
ARQUIVO CENTRAL DA JFMS	Av. Zahran nº 1545 - Campo Grande/MS. CEP: 790.51-000.
TURMA RECURSAL DE CAMPO GRANDE:	Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade. Campo Grande/MS. CEP: 79002-205.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande/MS. CEP: 79.004-394.

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA: De segunda à sexta-feira, preferencialmente com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, mediante prévio agendamento realizado pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, eletronicamente através do e-mail ADMMS-SUGG@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 3320-1100, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais, estaduais e municipais;

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5- VIGÊNCIA DO ACORDO

- 5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada, nos termos do art. 21 do Decreto 8.726/2016.
- 5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6- GESTÃO DO ACORDO

6.1 - A gestão do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência será de responsabilidade da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS.

7- OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- 7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo de Referência, que julgar necessários;
- 7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento;
- 7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- 7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação Mútua, avaliando os resultados como apoio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS;
- 7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação Mútua, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- 7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Mútua, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA;
- 7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, no que se refere ao Acordo de Cooperação Mútua;

7.10 - Fica a cargo da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA, com registro em expediente próprio no SEI (Sistema Integrado de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente;

7.11 - Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, *manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação*, observando os critérios de preservação ambiental.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados;

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR;

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário;

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados;

8.5 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.6 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança;

8.7 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação Mútua;

8.8 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR;

8.9 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, quando nas dependências da mesma;

8.10 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências dos locais acordados para retirada dos materiais, após a coleta, caso seja necessário;

8.11 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor;

8.12 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação Mútua;

8.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Mútua, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente;

8.14 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;

8.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela SJMS JFMS;

8.16 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação Mútua.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no Termo de Referência, nem haja qualquer comunicação justificando a falha no prazo de 05 (cinco) dias, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados;

9.2 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JFMS;

9.3 - A celebração do Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFMS e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

....., (nome da associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço, no Estado de, na cidade de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) portador(a) do RG nº e CPF nº, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados, inclusive a fragmentação dos documentos e autos finais produzidos e recebidos pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, de acordo como previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a, conforme autorização constante do Expediente Administrativo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, com sede na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79037-102**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, ao final identificado, designado mediante o Ato nº, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado,, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente da decisão de fls., dos autos do Expediente Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, no que couber, o Edital nº XX/XXXX, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e materiais descartados pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- Compete ao DESTINADOR:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- b) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto, que julgar necessários;
- c) Separar e acondicionar o material a ser descartado em condições de recolhimento;
- d) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- e) Acompanhar as atividades de execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, avaliando os resultados como apoio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS;
- f) Analisar as propostas de reformulação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- g) Controlar e fiscalizar a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- h) Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA;
- i) As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, no que se refere ao ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA;
- j) Fica a cargo da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS; providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA, com registro em expediente próprio no SEI (Sistema Integrado de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente;
- k) Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, *manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação*, observando os critérios de preservação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO..... (citar nome da associação/cooperativa)

À DESTINATÁRIA.....(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os materiais da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos nos locais indicados na cláusula quarta, registrando o peso dos materiais doados no Termo de Recebimento a ser fornecido pelo gestor administrativo do edifício no ato da doação;
- b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infraestrutura própria;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tomaram-se não identificáveis da massa documental quaisquer dados pessoais ou símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas etc.;

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos etc.) eventualmente existente em documentos;
- b) Realizar a fragmentação da massa documental com preferência sobre quaisquer outras atividades, atestando o peso auferido em Termo de Recebimento;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tomaram-se não identificáveis da massa documental quaisquer dados pessoais ou símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas etc.;
- d) Permitir, a qualquer tempo e sempre que for do interesse do DESTINADOR, o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à..... (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

A retirada do material disponibilizado pela JFMS, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, observará os seguintes critérios:

- a) A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, através do e-mail: ADMMS-SUGG@trf3.jus.br ou telefone: (67) 3320-1100:

Prédio	Endereço
FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102.
ARQUIVO CENTRAL DA JFMS	Av. Zahran nº 1545 - Campo Grande/MS. CEP: 790.51-000.
TURMA RECURSAL DE CAMPO GRANDE:	Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade. Campo Grande/MS. CEP: 79002-205.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande/MS. CEP: 79.004-394.

- b) A Comissão Coleta Seletiva Solidária da JFMS definirá a periodicidade das retiradas dos resíduos e as datas em que o material estará disponível para a associação/cooperativa, sendo estas informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea “b”;
- d) A data e o horário definidos pela associação/cooperativa, com amparo na alínea “c”, serão informadas à Comissão Coleta Seletiva Solidária da JFMS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA vigorará por (.....) meses, a partir da data de sua assinatura.....(observar o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1 do Edital)

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de denúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, nem haja qualquer comunicação justificando a falha no prazo de 05 (cinco) dias, o DESTINADOR poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

A execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS.

Parágrafo único. Pela execução em desacordo, por parte da DESTINATÁRIA, com o Termo de Referência, com o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA e com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102, Telefone (67) 3320-1100, e-mail: ADMMS-SUGG@trf3.jus.br.

As comunicações feitas à (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. nº ..., Bairro, na cidade de, CEP, Telefone (0XX67), endereço eletrônico:

Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas pelo Juízo definido nos termos dispostos no art. 109, §2º, da CRFB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Grande, de de

PELA JUSTIÇA FEDERAL PELA (associação/cooperativa)

(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

Nome:

RG nº

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que _____ (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável, _____ (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de ____ de _____ de ____ (dia/mês/ano), às ____ h ____ (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vídeos:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 15/01/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10499637/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO SEI Nº 0001885-74.2023.4.03.8002 - UASG 090015

A Pregoeira substituta, designada pela Portaria DULF nº 26, de 12 de janeiro de 2024, torna público que a Juíza Federal Diretora do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, nos prédios das Subseções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos, em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto do pregão, a empresa **MATHEUS FIGUEIREDO DE LIMA LTDA ME**, CNPJ nº 49.359.092/0001-90 (grupos 1 e 2; itens 9 e 10), no valor total de R\$ 25.086,45, e a empresa **JJ DEDETIZADORAMS LTDA**, CNPJ nº 38.086.111/0001-35 (itens 7 e 8), no valor total de R\$ 7.800,00.

Campo Grande/MS, em 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, **Pregoeira**, em 15/01/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.